



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA em 13/03/01

Aos treze dias do mês de março de dois mil e um estiveram reunidos, em sessão extraordinária, das 9 às 17 horas, os conselheiros municipais, na sede do CONDECA, sito à Rua Antônio de Godoy, 122 - Centro. O Presidente, Flariston Francisco da Silva, apresentou a programação do dia, sendo:

9:00 - 9:15 - Apresentação da programação do dia (Flariston)

9:15 - 9:30 - Identidade CMDCA (Dividir em grupos)

9:30 - 10:10 - **I** - Princípios contidos na Constituição Federal e ECA

II - Lei 11.123/91 atribuições (28º artigo)

III - Decreto 31.319/92 e 36.685/97

IV - Resoluções do CMDCA - agrupamento pela matéria

V - Regimento Interno - competência de cada Comissão e proposta de alterações

10:10 - 10:30 - Apresentar - relator - flip-chart

10:30 - 10:40 - Café

10:40 - 11:00 - Encaminhar - Organograma

Presidência

Atribuições

Ata do dia 18/12/00

11:00 - 11:30 - Dinâmica e fluxo do CMDCA (Flariston)

11:30 - 12:00 - Coordenadoria de Participação - Rosângela Rigo

12:00 - 13:00 - Almoço

13:00 - 14:30 - Plano Municipal de Proteção Integral

X

Plano de Ação do CMDCA

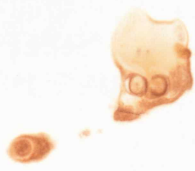
14:30 - 14:40 - Café

14:40 - 16:30 - Readequação do Plano de Ação do CMDCA

(envolvimento com atores externos)

Rua da Figueira, nº 77 - sala 308 - Parque D. Pedro II - CEP: 03003-000

Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



17:00 - Encerramento

a) – Resultado dos trabalhos de grupo

GRUPO 1

1. É uma conquista da "População Brasileira" garantida por milhares e milhões de cabeças e mãos. "RATIFICANDO A CONVENÇÃO INTERNACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"
2. Quatro emendas populares que fizeram propostas para a Constituição sobre a Criança e o Adolescente.
3. Regulamentação do ECA garantindo os "Direitos Constitucionais da Criança e do Adolescente.
4. Inicia-se esse "Poder" no PARÁGRAFO ÚNICO – do artigo 1º C. F. que garante a participação direta da sociedade civil.
5. Artigo 204 – As ações governamentais na das ações sociais:
 - Garantias Econômicas;
 - Descentralização Político – Administrativas
 - Participação da população por meio de organizações representativas na formulação das Políticas e no controle das ações em todos os níveis;
6. artigo "227, 228, 229 – C. F. – garante, determina e assegura absoluta prioridade ou prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente.
7. ECA
 - artigo 4º - Parágrafo Único: a garantia de prioridade compreende: essência artigo 4º
 - a -
 - b -
 - c -
 - d -
8. A explicitação da Prioridade Absoluta" – Para a criança e o adolescente em 1994 – Brasília – encontro de promotores e procuradores

GRUPO 2

- 1 – Recursos humanos
- 2 – Recursos materiais
- 3 – Recursos financeiros
- 4 – Espaço físico

Rua da Figueira, nº 77 – sala 305 - Parque D. Pedro II – CEP. 03003-000

Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax – Ramal 2125



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



1. RH

- 1.1** – gestor para o FUMCAD
- 1.2** – Secretárias (3) – assessoria às Comissões
- 1.3** – Assistente social – visita às entidades

2) RM

2 microfones
1 retroprojektor
1 gravador de roco 1 mural
1 máquina xerocopiadora
material de escritório
2 computadores
1 aparelho de TV
1 vídeo cassete
fichário
2 arquivos
2 ventiladores grandes
50 cadeiras
1 lousa
1 armário
cestos de lixo
cinzeiro

3) RF

- 3.1** Verba para operacionalização do funcionamento do CMDCA

4) Espaço físico

- Sala de reunião para ordinária (grande)
- 2 salas para reuniões das comissões
- Sala para biblioteca e vídeo
- Sala de reuniões com entidades
- Sala administrativo
- sala para equipe técnica
- Recepção
- banheiros (feminino e masculino)

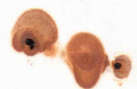
GRUPO 3

Decreto 31.319 (17.03.92)

Regulamenta a Lei 11.123 (22.11.91) – Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000

Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Artigo 1º - Política Municipal - Ações articuladas entre órgãos mun/est/fed. e entidades

Artigo 2º - Compreende as seguintes áreas : I - básicas
II - assistenciais
III - proteção

Artigo 3º - deliberativo e Controlador - vinculado ao Gabinete da Prefeita

Artigo 4º - Garantir a efetivação dos direitos

Artigo 5º - Órgão de decisão autônomo - Paritário

Artigo 6º - I - Abastecimento ou Cultura (art. 7º - I - Lei 11.123-SAS/SF)

II - Sociedade Civil- composição por segmento:

- atendimento
- Defesa de direitos
- Defesa e Melhoria
- Trabalhadores
- Estudos e Pesquisas

Artigo 7º - Representantes do Poder Público

- Poder de decisão na sua pasta
- Identificação com a questão

III - Processo de escolha da sociedade civil

- Comissão: OAB/MP/FORUM/LEG/EXEC
- Assembléias Setoriais e Assembléia Geral

V - Competência do CMDCA - artigo 8º da lei 11.123

VI - Conselhos tutelares

Artigo 32 - ampliação: - em razão da demanda = poderá
- ouvido o CMDCA

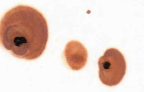
Artigo 36 - Processo de escolha: Poder Municipal poderá lavrar convênio com Justiça eleitoral

Parágrafo Único: - Responsabilidade do CMDCA
- fiscalização do MP

Artigo 37 - Executivo deve normatizar até 90 dias antes

Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000

Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Artigo 41 – Remuneração : - NS 01A (Dec. 36.685 – 10.10.97
2 x NS 01A) Resoluções
9 e 45

Artigo 44 – Remuneração: - Recursos do FUMCAD

Artigo 45 – Executivo proverá todos os meios (CMDCA, CT)

Artigo 46 – Outras normas por Decreto

Artigo 47 – Todas as despesas referentes ao Decreto – Dotação
Orçamentária própria

* Suplementação se necessário

GRUPO 4

Resoluções do CMDCA

1. Diretrizes de Políticas Sociais Públicas

- 1.1 Básicas: nº 58 – Educação Infantil
Nº 57 – Esporte / Cultura
Nº 07 – Uniforme para estudantes
Nº 05 – acompanhamento pelos pais de crianças hospitalizadas

- 1.2 Proteção: nº 56 – Violência doméstica
Nº 53 – Abrigo
Nº 41 – PROASF
Nº 39 – Educação Cooperativa

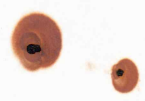
- 1.3 Medidas Sócio-Educativas: nº 55 – negação de presídios

2. Resoluções Sobre Conselho Tutelar

- nº 46 – Estrutura e funcionamento
nº 43 – Ampliação com o Conselho tutelar Ermelino Matarazzo
nº 42 – Processo Eleitoral
nº 40 – Fiscalização das entidades
nº 11 – Processo Eleitoral
nº 10 – Remuneração
nº 09 – Regulamentação do mandato

Rua da Figueira, nº 77 - Sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000

Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



nº 01 – Regulamentação de Posse e Renúncia

3 Resoluções Sobre Mobilização - Conferências e Revista

Nº 51 – 1ª Conferência Lúdica

Nº 50 – III Conferência

Nº 34 – II Conferência

Nº 33 – II Conferência

Nº 15 – Revista do CMDCA

4. Registro de entidades

nº 54 – Não registro das guardas mirins

nº 49 – Registro de entidades governamentais

nº 47 – Registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos

nº 48 – registro de entidades não governamentais com fins lucrativos

nº 37 – dessautorização das entidades sem registro

nº 21 a 32 – Negação de registro de unidades da FEBEM

nº 18 e 32 – Negação de registro de unidades da FEBEM

nº 08 – Normativo para entidades

nº 04 e 06 – Cadastramento - fichas

5. Outras Resoluções

nº 52 – Solicitação para organismos estatais de fiscalização e
informação das condições de entidades

nº 45 – Indicar SMS

nº 44 – Indicar SME

nº 35 – Cria Comissão para Educação Cooperativa

nº 20 – monitoramento do PROASF

nº 12 – PROASF – recursos

nº 14 – Recursos para drogadição

nº 13 – recursos para Educação Cooperativa

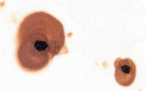
nº 02 – Cumprimento da Lei

GRUPO 5

Regimento Interno (Competência, funcionamento e Organização)

Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000

Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Competência

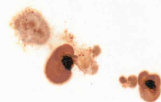
- 01 – Políticas Públicas Municipais (CPPP ou CMDCA)
- 02 – Acompanhar e avaliar ações (CPOP)
- 03 – Participar do Orçamento Municipal (CPFO com CMDCA)
- 01 – Fiscalizar e controlar Pol. Pública (CPPP)
- 03 – Gerenciar o FUMCAD com base no Plano de Ação (CPFO)
- 03 – Controlar e fiscalizar o FUMCAD (CPFO)
- 06 – Elaborar o Regimento Interno (Executiva)
- 06 – Informar vacância (executiva)
- * - Nomear e dar posse ao CT (CMDCA)
- 01 – Manifestar implementação de programas e serviços (CPPP)
(CPRI)
- 04 – Inscrever programas (RI)
- 04 – Autorizar funcionamento (RI e PP)
- 04 – Único órgão de registro (RI) XII – art. 8º - realimentação
ação burocrática (CPRI)
- 04 – Manter informado os registros para Conselho Tutelar, Judiciário
e Ministério Público (RI)
- 02 – Divulgar o ECA (Município) (OP)
- 02 – Informar à Comunidade através de diferentes órgãos de
comunicação sobre a situação (social, política, cultural) crianças
e adolescentes (OP)

- 02 – Garantir reprodução, fixação e viabilidade das ações do CMDCA
(OP)
 - Receber, analisar e encaminhar renúncias, Defesa dos Direitos da
Criança e do Adolescente (CTGD)
 - Levar conhecimento competente – representação (Crime /
contravenção) – (CTGD)
- 02 - Promover Conferências e Debates (OP)
 - Deliberar quanto fixação e remuneração dos Conselhos Tutelares
(CMDCA / CTGD)
 - Assembléia Anual com prestação de contas (executiva)

Organização e Funcionamento

- Diretoria Executiva: - presidente
1 ano - vice-presidente
(permitido reeleição) - 1ª secretária
- 2ª secretária

Rua da Figueira, nº 77 – sala 305 - Parque D. Pedro II – CEP. 03003-000
Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax – Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



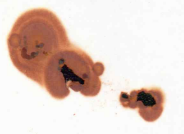
- Diretoria Plena
1 ano
(permitido reeleição)
- Diretoria Executiva
- Coord. das 5 Comissões Permanentes - RI
(estudo, proposta e parecer)
prazo 15 dias
mínimo 4 conselheiros
- CTGD
- OP
- PP
- FO

- ausências – perda de mandato 3 consecutivas
5 alternadas
justificativas por escrito com 24 horas posterior

CMDCA : Deliberar sobre suporte técnico / físico e financeiro
Definição anual do percentual a ser aplicado pelo FUMCAD
Assembléia anual para prestação de contas
Deliberar sobre fixação e remuneração do Conselho tutelar

- 1 - Comissões e Executiva
- 2 - Coletivo - 02/04/01
- 3 - Comissões
- 4 - Coletivo

- Quando : 02/04/01



*PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
FUMCAD / 2001*

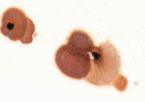
São Paulo, 19 de janeiro de 2001.

Rua da Figueira, n.º 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000 01
Fones: 3315-9077 rs. 2287/2324 - 227-6971 (dir./fax)



SUMÁRIO

1. Planilha do Plano de Aplicação do FUMCAD/2001.....	p. 3
2. Programação de Gastos do FUMCAD/2001.....	p. 4
3. Plano de Aplicação dos Recursos do FUMCAD/2001.....	p. 5
4. Justificativa do Plano de Aplicação do FUMCAD/2001.....	p. 6
5. Anexos.....	p. 13
I. Metodologia do Programa de Apoio Sócio-familiar (Programas e Ações): Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua no Município de São Paulo – Projeto Integrado / Planejamento e Ação	
II. Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Projeto Quixote através do Convênio celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde 2000	
III. Relatório Anual de Atividades do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Sé / 2000	



Planilha do Plano de Aplicação do FUMCAD/2001

	JAN	FEV	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	O
1. PRÓASF														
Drogadição I	0,00	0,00	45 058,10	45 058,10	45 058,10	45 058,10	45 058,10	45 058,10	45 058,10	45 058,10	45 058,10	45 058,10	450.581,00	A
Drogadição II	0,00	0,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	180 000,00	1.800.000,00	B
Centro de Defesa	0,00	0,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	125 000,00	1.250.000,00	C
Proteção Jur. Social	0,00	0,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	375 000,00	3.750.000,00	D
Cultura, Esp. e Lazer	0,00	0,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	3.000.000,00	E
Educação Cooper	0,00	0,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	4.900.000,00	F
Bolsa Aux. Id. Coop	0,00	0,00	158 666,66	158 666,66	158 666,66	158 666,66	158 666,66	158 666,66	158 666,66	158 666,66	158 666,66	158 666,66	1.586.666,60	G
Orient. e Ap. S-familiar	0,00	0,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	490 000,00	4.900.000,00	H
SIPIA	0,00	0,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	250.000,00	I
Med. S-educ. em M. A	0,00	0,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	3.000.000,00	J
Violência Doméstica	0,00	0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	1.000.000,00	K
Sub-total	0,00	0,00	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	2.588.724,76	25.887.247,60	
2. Conselhos Tutelares														
Secretária (40)	0,00	0,00	21 000,00	21 000,00	21 000,00	21 000,00	21 000,00	21 000,00	21 000,00	21 000,00	42 000,00	42 000,00	252.000,00	L
Digitador (20)	0,00	0,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00	21 000,00	21 000,00	126.000,00	M
Aux. Serviços (20)	0,00	0,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	9 000,00	9 000,00	54.000,00	N
Conselheiros T. (100)	0,00	0,00	120 300,00	120 300,00	120 300,00	120 300,00	120 300,00	120 300,00	120 300,00	120 300,00	240 600,00	240 600,00	1.443.600,00	O
Eq. Técnica de Apoio	0,00	0,00	72.180,00	72.180,00	72.180,00	72.180,00	72.180,00	72.180,00	72.180,00	72.180,00	144.360,00	144.360,00	866.160,00	P
Estrut. de Implant. (20)	0,00	0,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	300.000,00	Q
Estrut. de Manut. (20)	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	460.000,00	R
Material de Cons.	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00	S
Qualificação	0,00	0,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	2.000.000,00	T
Sub-total	0,00	0,00	505.230,00	505.230,00	505.230,00	505.230,00	505.230,00	505.230,00	505.230,00	505.230,00	734.460,00	734.460,00	5.510.760,00	
3. CMDCA														
Consultoria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	U
Divulgação Geral	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	900.000,00	V
Informatização	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	85.000,00	W
Competências	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	320.000,00	X
Mat. de Consumo	0,00	0,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.250,00	Y
Qualificação	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	Z
Sub-total	0,00	0,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	240.625,00	2.406.250,00	
Total Geral	0,00	0,00	3.334.579,76	3.334.579,76	3.334.579,76	3.334.579,76	3.334.579,76	3.334.579,76	3.334.579,76	3.334.579,76	3.563.809,76	3.563.809,76	33.004.257,60	



Programação de Gastos do FUMCAD

Exercício 2001

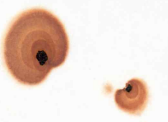
Discriminação	Elemento de Despesa	Valor em R\$
1. PROASF		
Drogadição I	3132	450.581,00
Drogadição II	3132	1.800.000,00
Centro de Defesa	3132	1.250.000,00
Proteção Jur. Social	3132	3.750.000,00
Cultura, Esp. e Lazer	3132	3.000.000,00
Educação Cooper.	3132	4.900.000,00
Bolsa Aux. Ed. Coop.	3132	1.586.666,60
Orient. e Ap. S-familiar	3132	4.900.000,00
SIPIA	3132	250.000,00
Med. S-educ. em M. A.	3132	3.000.000,00
Violência Doméstica	3132	1.000.000,00
Sub-total		25.887.247,60
2. Conselhos Tutelares		
Secretária (40)	3131	252.000,00
Digitador (20)	3131	126.000,00
Aux. Serviços (20)	3131	54.000,00
Conselheiros T. (100)	3131	1.443.600,00
Eq. Técnica de Apoio	3131	866.160,00
Estrut. de Implant. (20)	4120	300.000,00
Estrut. de Manut. (20)	4120	460.000,00
Material de Cons.	3120	9.000,00
Qualificação	3132	2.000.000,00
Sub-total		5.510.760,00
3. CMDCA		
Consultoria	3132	100.000,00
Divulgação Geral	3132	900.000,00
Informatização	3132	85.000,00
Competências	3132	320.000,00
Mat. de Consumo	3120	1.250,00
Qualificação	3132	1.000.000,00
Sub-total		2.406.250,00
Total Geral		33.804.257,60



Plano de Aplicação dos Recursos do FUMCAD

Exercício 2001

Discriminação	Valor em R\$	Valor em %
1. PROASF		
Drogadição I	450.581,00	1,333%
Drogadição II	1.800.000,00	5,325%
Centro de Defesa	1.250.000,00	3,698%
Proteção Jur. Social	3.750.000,00	11,093%
Cultura, Esp. e Lazer	3.000.000,00	8,875%
Educação Cooper.	4.900.000,00	14,495%
Bolsa Aux. Ed. Coop.	1.586.666,60	4,694%
Orient. e Ap. S-familiar	4.900.000,00	14,495%
SIPIA	250.000,00	0,740%
Med. S-educ. em M. A.	3.000.000,00	8,875%
Violência Doméstica	1.000.000,00	2,958%
Sub-total	25.887.247,60	76,580%
2. Conselhos Tutelares		
Secretária (40)	252.000,00	0,745%
Digitador (20)	126.000,00	0,373%
Aux. Serviços (20)	54.000,00	0,160%
Conselheiros T. (100)	1.443.600,00	4,270%
Eq. Técnica de Apoio	866.160,00	2,562%
Estrut. de Implant. (20)	300.000,00	0,887%
Estrut. de Manut. (20)	460.000,00	1,361%
Material de Cons.	9.000,00	0,027%
Qualificação	2.000.000,00	5,916%
Sub-total	5.510.760,00	16,302%
3. CMDCA		
Consultoria	100.000,00	0,296%
Divulgação Geral	900.000,00	2,662%
Informatização	85.000,00	0,251%
Competências	320.000,00	0,947%
Mat. de Consumo	1.250,00	0,004%
Qualificação	1.000.000,00	2,958%
Sub-total	2.406.250,00	7,118%
Total Geral	33.804.257,60	100,000%



*Justificativa do Plano
de Aplicação do FUMCAD/2001*

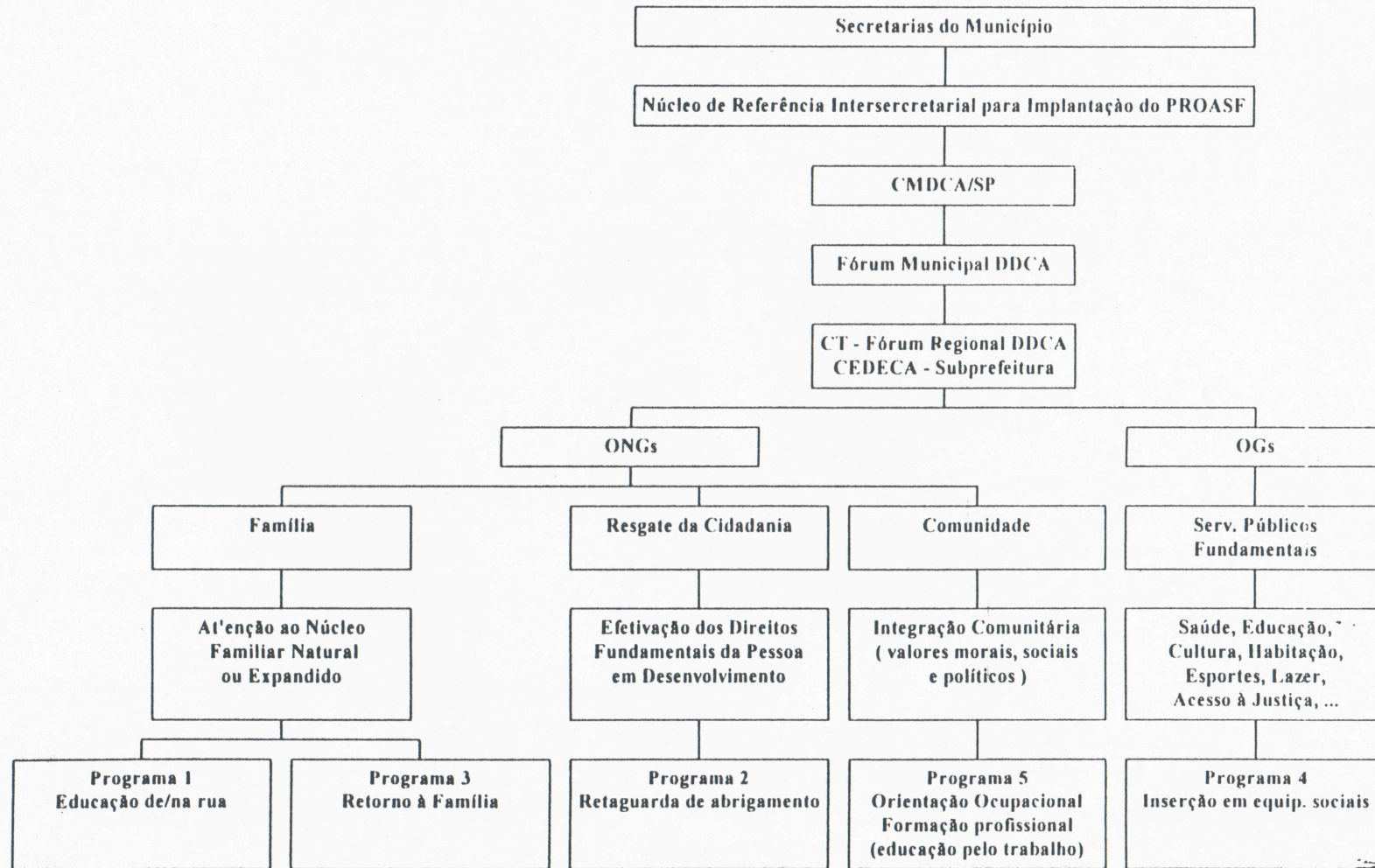
Os programas de políticas públicas que vem sendo deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, desde de sua criação, encontrou sua sistematização teórica com a metodologia do Programa de Apoio Sócio-familiar - PROASF elaborada pelo Instituto de Análise sobre o Desenvolvimento Econômico Social - IADES. Contudo, durante esses últimos oito anos, não foram executados por conta de problemas políticos e administrativos.

O PROASF (anexo 1, a sua metodologia) elaborado e aprovado durante a segunda gestão do CMDCA/SP em 1º de fevereiro de 1995, publicado em DOM, p. 80, de 29 de abril de 1995, também foi acolhido pelo Executivo Municipal, conforme publicação em DOM, p. 106, de 7 de julho de 1995. A operacionalização do PROASF se deu pelo Centro de Apoio Social e Atendimento – CASA.

Entretanto, o que foi proposto não foi operacionalizado na sua integralidade. O PROASF foi reduzido ao atendimento a meninos e meninas em situação de rua e na rua, e posteriormente, tornou-se casas de passagem (abrigos). O PROASF não se reduz a um programa de proteção social (ou assistência social), ele sistematiza como deve ser a rede de serviços públicos fundamentais, de proteção social e de reinserção social para que as ações governamentais e não-governamentais estejam articuladas para de atender aos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 86, da Lei n. 8.069/90 – ECA.

Tendo em vista a complexidade do PROASF, o CMDCA/SP delibera por sua implantação em vinte pontos da cidade à título de experimentação, sendo sua execução coordenada por um “Núcleo de Referência para Implantação do PROASF” (organismo da administração direta) no lugar do CASA (organismo da administração indireta). Passamos, então, a elucidar o organograma que se segue.

PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR



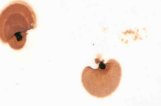


A base de desencadeamento das ações está na articulação no nível local entre Conselho Tutelar, Fórum Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum R. DDCA e do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA. É a partir dessa base que se articulam ações de defesa de direitos com a ação política participativa para elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas junto das Administrações Regionais (Subprefeituras). A atuação do CEDECA dirige-se pelo apoio ao Conselho Tutelar para o preenchimento das lacunas da estrutura da rede de serviços – cujo delineamento foi dado pelo IADES em termos de programas (ver anexo 1) – na medida em que as ações se articulam com o Fórum Regional DDCA para *avaliar, garantir, defender e promover* os direitos da criança e do adolescente.

Conceitos¹:

- a) A **garantia dos direitos da criança e do adolescente** consiste no estabelecimento das condições sociais, econômicas e culturais para que a família, o Poder Público e a sociedade em geral constituam uma sociedade que respeite a criança e o adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, por meio de políticas públicas, participação social e controle social.
- b) A **defesa dos direitos da criança e do adolescente** consiste no restabelecimento das condições sociais, econômicas e culturais daquelas crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados a partir do controle das ações governamentais e não-governamentais, que denuncie e acione os agentes violadores em, processos administrativos e judiciais, tendo como ponto de partida atuações e atendimentos do CEDECA.
- c) A **promoção dos direitos da criança e do adolescente** consiste na reflexão e mobilização em torno dos valores da doutrina da proteção integral junto à comunidade por meio de eventos, palestras, encontros, conferências lúdicas, cursos de capacitação, etc.
- d) A **avaliação e a pesquisa** consistem na busca pelo conhecimento da situação econômica, social e cultural em nosso país e, principalmente de nossa comunidade, para que o CEDECA tenha subsídios qualificados para refletir sobre sua ação de **garantia, defesa e promoção dos direitos da infância e adolescência**, ao realizar pesquisas, estudos, grupos de reflexão, etc.

1. Estes conceitos foram construídos pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos em seu Plano Trienal de Ação.

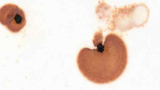


Passando para a instância de articulação política, o *poder local* ao articular-se no âmbito municipal com o Fórum Municipal de DDCA, possibilitará a base de legitimidade da representação dos interesses da sociedade pelos conselheiros da sociedade civil no CMDCA/SP. Contudo, a articulação com o Executivo Municipal não poderá se limitar a instância do CMDCA/SP por meio dos representantes de governo. Faz-se necessária uma instância administrativa intermediária com finalidade executiva das deliberações do CMDCA, que chamamos de Núcleo de Referência para a Implantação do PROASF.

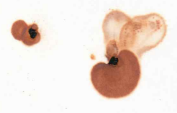
Esta complexidade de relações político-administrativas se fazem necessárias para o ordenamento e reordenamento de organizações governamentais e não-governamentais na conformidade do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por isso, todas as instâncias envolvidas deverão estar afinadas para que efetivamente sejam elas multiplicadores das experiências positivas advindas do processo de implantação do PROASF.

Com esta perspectiva de elaboração de políticas públicas de forma articulada entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal por meio do CMDCA/SP, passamos a apresentar justificativa de item por item (indicado na última coluna do Plano de Aplicação do FUMCAD/2001), que representam :

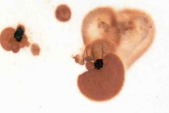
- a) Conforme resolução n. 45, publicada em DOM, de 11.05.99, os Programas de drogadição tem função preventiva contra o uso de drogas, por meio de cursos e capacitação de educadores e atendimento em rede, bem como, a função de tratamento interdisciplinar psicológico, psiquiátrico, social e pedagógico. Neste item está a previsão de gastos com o Projeto Quixote, cuja necessidade de manutenção além de ser pública e notória, pode-se depreender do relatório de atividades anual no Anexo II deste documento. O Projeto Quixote solicitou o aumento de R\$ 2.910,60, com recursos humanos, e R\$ 3.000,00, com recursos físicos, perfazendo um total de R\$ 45.058,10 ao mês;
- b) Tendo em vista o sucesso do Projeto Quixote, faz-se necessário a ampliação deste projeto para as 4 (quatro) outras regiões da cidade de São Paulo. Tendo por base o valor mensal de R\$ 45.000,00 ao mês, criando-se mais 4 (quatro) destes projetos, o valor mensal total é de R\$ 180.000,00;



- c) Manutenção de 5 (cinco) projetos de Centro de Defesa com R\$ 25.000,00 mensais para cada um, que vêm sendo financiados pelo FUMCAD, para atendimento de adolescentes em situação de risco e em conflito com a lei. Os Centros de Defesa estão instalados nas regiões de Sapopemba, Sé, Lapa, Santana e Belém (ver relatório anual de atividades do CEDECA Sé, Anexo III);
- d) Implantação de 15 (quinze) projetos de Proteção Jurídica Social (interdisciplinar), conforme previsto no inciso V, do artigo 87, da Lei nº 8.069/90, ECA, para as regiões de maior índice de violência entre crianças e adolescentes com custo mensal de R\$ 25.000,00 para cada projeto de CEDECA. Estes projetos, com os outros cinco, compõem o planejamento de implantação do PROASF, conforme já mencionado anteriormente. A opção pelo número de 20 (vinte) é correlata ao número de Conselhos Tutelares da cidade;
- e) Conforme Resolução nº 57, publicado no DOM 09.06.00, projetos comunitários de cultura, esporte e lazer que utilizam os equipamentos existentes na comunidade com per capita de R\$ 200,00 (incluindo alimentação) por criança e adolescente para atendimento de 1.500 ao mês;
- f) Conforme resolução nº 39 e 44, publicadas no DOM de 04.04.98 e 26.02.99, respectivamente, é um projeto de educação para profissionalização de jovens constituindo cooperativas, conforme a demanda de trabalho e vocação dos jovens, que serão articulados pelo grupo interdisciplinar, afim de promover a organização dos mesmos em cooperativas de trabalhadores. Per capita de R\$ 350,00 por adolescente para atendimento de 1.400 ao mês;
- g) Enquanto o projeto de cooperativa não se efetiva, os 1.400 jovens estarão recebendo uma bolsa auxílio de incentivo no valor de R\$ 150,00 ao mês;
- h) Conforme Resolução nº 41, publicada no DOM DE 22.12.99, que se fundamenta na Metodologia Programa de Apoio Sócio-familiar, elaborado pelo Instituto de Análise sobre o Desenvolvimento Econômico Social (IADES), o PROASF visa o atendimento em rede articulado por equipe interdisciplinar a famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, no valor de R\$ 200,00 por família para atendimento de 1.500 ao mês;
- i) Sistema de Informatização p/ Infância e Adolescência, que é um sistema de informatização de apoio a elaboração de políticas públicas, que vem sendo articulado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça. O projeto prevê



- capacitação de Conselheiros tutelares e dos Direitos para uso do sistema de informática, integrada a capacitação teórica e filosófica;
- j) No sentido da municipalização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, prevemos orçamento para as medidas sócio-educativas em meio aberto: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade (art. 112, do ECA). Per capita de R\$ 200,00 por adolescente para atendimento de 1500 ao mês;
 - k) Conforme Resolução nº 56, publicado no DOM 07.06.00, Custo mensal de R\$ 20.000,00 para cada projeto de Centro de Referência contra Violência Doméstica, sendo 5 (cinco) distribuídos pelas cinco regiões da cidade de São Paulo;
 - l) Nas 20 (vinte) unidades de Conselhos Tutelares, é necessário 2 (duas) secretárias com remuneração de R\$ 525,00, conforme quadro do funcionalismo (+ou -, QPA 7B). No mês de novembro e dezembro este valor dobra em virtude do início da atuação de mais 20 (vinte) Conselhos Tutelares;
 - m) Um digitador por Conselheiro tutelar com salário de R\$ 525,00. No mês de novembro e dezembro este valor dobra em virtude do início da atuação de mais vinte Conselhos Tutelares;
 - n) Um funcionário por Conselho Tutelar com salário de R\$ 1.203,00, que se equipara ao QPA 13 do quadro de funcionalismo. No mês de novembro e dezembro este valor dobra em virtude do início da atuação de (vinte) Conselhos Tutelares;
 - o) Cinco conselheiros tutelares por Conselho Tutelar com salário de R\$ 1.203,00, que se equipara ao QPA 13 do quadro de funcionalismo. No mês de novembro e dezembro este valor dobra em virtude do início da atuação de (vinte) Conselhos Tutelares;
 - p) Assessoria Técnica (jurídica, social, psicológica) para os Conselhos tutelares. Todos com salário de R\$ 1203,00. No mês de novembro e dezembro este valor dobra em virtude do início da atuação de (vinte) Conselhos Tutelares;
 - q) Implantação ao longo dos 12 (doze) meses dos vinte novos Conselhos Tutelares, de maneira que em novembro de 2001 já estejam em condições de funcionamento. A ampliação dos Conselhos Tutelares é de fundamental importância para dar cumprimento a função comunitária prevista nos artigos 131 e ss., da Lei 8.069/90, ECA;
 - r) Estrutura de funcionamento para os 20 (vinte) C. Tutelares. No mês de novembro e dezembro este valor dobra em virtude do início da atuação de (vinte) Conselhos Tutelares;



- s) Material de consumo do Conselho Tutelar. No mês de novembro e dezembro este valor dobra em virtude do início da atuação de (vinte) Conselhos Tutelares;
- t) Qualificação permanente de todos os conselheiros durante todo o mandato, conjuntamente com os conselheiros dos direitos. Tendo em vista a filosofia da doutrina da proteção integral (ECA), o programa do curso conterà aspectos técnicos inovadores previstos no ECA;
- u) O Conselho Municipal constantemente necessita de pareceres de estudiosos de notório saber, porque os Conselhos dos Direitos instituídos pela Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente introduzem um mecanismo de democracia participativa inovador para a estrutura tradicional do Estado;
- v) Tendo em vista a filosofia da doutrina da proteção integral (ECA), esses valores necessitam, numa pedagogia de direitos, ser divulgados, discutidos e apreendidos pela sociedade em geral;
- w) A informatização do Conselho Municipal, assim como, de qualquer órgão público que pretenda deliberar sobre política pública, é essencial para cumprimento de seus fins;
- x) O artigo 8º, da Lei Municipal 11.123, de 22.11.91, estabelece as competências do CMDCA/SP, que, não sendo realizadas, o município de São Paulo não estará promovendo a democracia participativa;
- y) Material de Consumo do CMDCA/SP;
- z) Qualificação permanente de todos os conselheiros durante todo o mandato, conjuntamente com os conselheiros tutelares. Tendo em vista a filosofia da doutrina da proteção integral (ECA), o programa do curso conterà aspectos técnicos inovadores previstos no ECA.

São Paulo, 19 de janeiro de 2001.

Marcelo Aversa
Relator
Coordenador da Comissão Permanente
de Finanças e Orçamento

